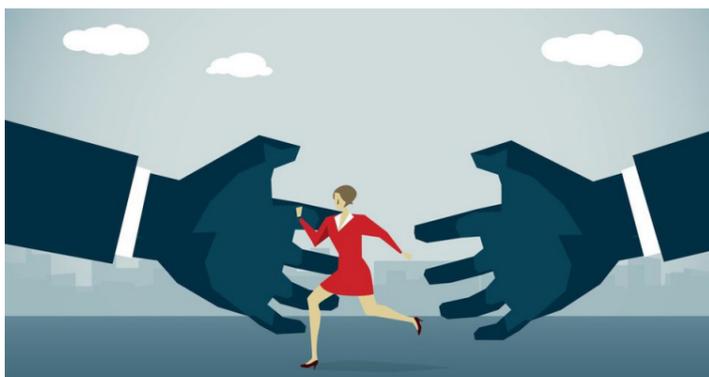


## Enfrentamento ao Assédio Sexual no trabalho é abordado na cartilha do CNJ



tidas por essas vítimas estão a depressão e a ansiedade, que são bastante perigosas.

O assédio sexual pode ocorrer em duas categorias. Por chantagem, quando a chefia usa sua posição para intimidar, constranger e pressionar para favorecimento sexual. E por

intimidação, que se caracteriza pela insistência, impertinência, hostilidade praticada individualmente ou em grupo, manifestando relações de poder ou de força, não necessariamente de hierarquia.

Segundo o Tribunal Superior do Trabalho (TST), em 2019, essa prática foi tema de 4.786 processos na Justiça do Trabalho. No Brasil, o assédio sexual é

crime, definido no artigo 216-A do [Código Penal](#) como “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”. A pena prevista é de detenção de um a dois anos.

Para combater esse mal e garantir a saúde física e psíquica no ambiente de trabalho, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) elaborou a cartilha “Assédio Moral, Sexual e Discriminação – Política de Prevenção e Enfrentamento no âmbito do Poder Judiciário”. Contudo, muito mais do que dizer um “não” é necessário buscar ajuda e denunciar o caso ao núcleo de acolhimento da sua instituição.

Conheça a Cartilha: <https://bit.ly/EnfrentamentoAoAssedio>

O assédio sexual é definido, de forma geral, como o constrangimento com conotação sexual no ambiente de trabalho, em que, como regra, o agente utiliza sua posição hierárquica superior ou sua influência para obter o que deseja.

Esse tipo de assédio constrange e adocece muitos trabalhadores e trabalhadoras. Dentre as doenças mais acometidas

## Dia Internacional das Línguas de Sinais: conscientização e respeito



No dia 23 de setembro é comemorado o Dia Internacional das Línguas de Sinais.

Esta data significa o nascimento de uma organização em defesa dos direitos, cujo objetivo é a preservação das línguas de sinais, da cultura das pessoas surdas e, principalmente, o respeito e a promoção do conhecimento e uso das línguas de sinais.

As pessoas surdas enfrentam muitas dificuldades para participar da vida social, pela falta de audição e por estarem inseridos em uma sociedade ouvinte, onde a falta de conhecimento da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (Língua pela qual os surdos se comunicam) ainda é muito grande.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil são mais de 10 milhões de pessoas com deficiência auditiva, das quais 2,7 milhões possuem surdez profunda e utilizam, em sua maioria, a linguagem de Libras para se comunicarem.

Aumentar a conscientização sobre a importância da inclusão das pessoas com deficiência auditiva e promover o uso da linguagem de sinais é justamente a principal proposta do Dia Internacional das Línguas de Sinais.

## XIV Encontro de Corais da JFBA será realizado em formato online nos dias 30/09 e 01/10

A 14ª edição do Encontro de Corais da Justiça Federal no Estado da Bahia, acontece nos dias 30 de setembro e 01 de outubro, às 19h30h. Neste ano, o evento será em formato *online*, via canal do YouTube da TV SINDJUFE-BA.

Realizado tradicionalmente no Auditório Ministro Dias Trindade, excepcionalmente neste ano, por conta das condições impostas pela pandemia, o evento ocorrerá em versão *online* durante os 2 dias, e terá como tema: “Esperança”.

Sob a coordenação de Edvã Barbosa, maestro do Cantarolando, o XIV Encontro de Corais é realizado com o apoio da ASSERJUF e do SINDJUFE-BA.



Realização: Coordenação: Apoio:

### Aniversariantes

**Hoje:** Juiz federal substituto Tiago Borré (9ª Vara), Maria Eliana Brito de Oliveira (14ª Vara), Adriana Souza Daniel (Diref), Leticia Negrao de Sousa (Nucgp), Orlando Gonçalves Bittencourt (Numan) e Giovanna Suellén Gomes da Silva (Juazeiro). **Amanhã:** Tércio Machado de Freitas (7ª Vara), Katia da Costa Alcantara (Numan), Silvio de Moura Ribeiro (Teixeira de Freitas), Antonio Pereira de Alencar (17ª Vara), Juliana Rocha Carvalho (Alagoinhas) e Katiele Araújo Oliveira (Turma Recursal). **Parabéns!!!**

## Leitura Obrigatória

### Libertinagem

de Manuel Bandeira

Publicado em 1930, a obra mais famosa do autor pernambucano Manuel Bandeira é composta por 38 poemas. O primeiro deles, “Não sei dançar”, é uma espécie de resumo poético dos temas que o livro vai apresentar. São eles: reflexões sobre a vida, o país e o fazer poético, bem ao gosto do modernismo pós-Semana de 22.



Manuel Bandeira  
Libertinagem

Logo de início, percebe-se a intenção do autor em romper com o formalismo parnasiano e simbolista. A descrição de cenas urbanas, em poemas como “Camelôs” e “Mangue”, revela a preocupação com episódios da vida moderna. Outros poemas, como “Belém do Pará” e “Evocação do Recife”, refazem a trajetória afetiva da vida do autor, que viveu em várias cidades.

“Libertinagem” é um manifesto pela liberdade na poesia. Liberdade tanto na forma quanto no conteúdo. Bandeira viveu intensamente o período de transição entre os séculos XIX e XX, da passagem do tradicionalismo formal, parnasiano e simbolista, para o despojamento modernista.

Alguns dos poemas do livro são muito conhecidos e fazem parte de qualquer coletânea da poesia brasileira de todos os tempos, como “Pasárgada”. Isso porque Bandeira consegue unir o lirismo e o dia a dia de forma nunca vista. Tudo muito bem dosado, em poemas curtos e precisos.

Pode-se dizer que o livro transita de forma inteligente entre a vontade de ser livre, de pertencer ao mundo e um ideal cada vez mais intimista, que traz recordações de pessoas e paisagens da infância de forma muito explícita. É o mundo de um artista que queria viver muito, mas que, por motivos de saúde, teve a ameaça da morte sempre muito próxima.

Com caráter quase biográfico, o livro traz ousadia formal e temática, tendo se estabelecido como um marco da poesia modernista do Brasil, na primeira metade do século XX. **(Com informações do Educação Globo).**